

De: Rafael Leandro Dos Santos [rlsantos@positivo.com.br]
Enviado em: sexta-feira, 28 de junho de 2019 17:46
Para: LISTA AUDIENCIA PUBLICA UE 2020; GRUPO UE2020_SUGESTOES
Cc: Marco Antonio Barbosa Lallo; Ricardo Quedas De Assis
Assunto: Edital de Audiência Pública da UE2020 nº 01/20190 - Contribuições da Positivo Tecnologia

Prezados Senhores,

Seguem as contribuições da Positivo Tecnologia para o Edital de Audiência Pública da UE2020 nº 01/2019:

1. No item 101 da seção H.11 do Anexo IV sobre Geradores de Números Aleatórios temos o seguinte texto:

101. Cada um dos módulos criptográficos presentes no MSE e MSTE deve conter um gerador de números realmente aleatórios implementado em hardware (TRNG – True Random Number Generator). Cada um desses TRNGs deve:

...

101.8. Não estar embutido em circuito integrado;

Sobre esta solicitação do item 101.8, gostaríamos de observar que atualmente existem diversos CIs especializados e certificados para a geração de TRNG, com fonte redundante de entropia, implementada no silício, com teste contínuo da fonte de entropia e que possuem certificação FIPS 140-2 ou outras certificações pertinentes a esta categoria de funcionalidade. Os números aleatórios fornecidos por estes CIs podem ser verificados contra os testes estatísticos do NIST e Diehard.

Entendemos que o enunciado do item 101.8 acima citado refere-se a utilização do TRNG interno de MPUs e MCUs e não a CIs especializados para geração de TRNG. Portanto, seria permitido o uso desses CIs especializados. Está correto o nosso entendimento?

2. No item 45.4 do Anexo I, sobre Pontuação para o Fator de Qualidade, gostaríamos de esclarecimentos sobre qual seria a pontuação (REC_BAT) para o caso de uma bateria que possua tempo para recarga maior que 4 horas e requeira recarga em período maior que 12 meses, com a respectiva vida útil média (até 5 anos, maior que 5 anos e menor que 10 anos, maior ou igual a 10 anos).

3. No item 45.3.2 do Anexo I, sobre Capacidade de Processamento da Urna Eletrônica (PROC), gostaríamos dos seguintes esclarecimentos:

3.1. No subitem a.2, sobre a compilação com o GNU Compiler Collection - GCC versão 5.3, considerando a compilação do GCC com a ferramenta crosstool-NG, questionamos se devemos manter CT_CC_GCC_USE_GRAPHITE=y e CT_CC_GCC_USE_LTO=y?

3.2. Qual a versão de kernel deve ser utilizada, 32 bits ou 64 bits?

3.3. No subitem a.3 entendemos que o número de iterações por segundo, para o cálculo da média, será o valor obtido diretamente do resultado da cada execução do CoreMark, da linha cuja chave é Iteration / Sec. Está correto o nosso entendimento?

3.4. Entendemos que o comando make XCFLAGS="-g -DMULTITHREAD=4 -DUSE_FORK=1" refere-se ao subitem a.2 e não ao subitem a.3. Está correto o nosso entendimento?

3.5. Entendemos que a linha de comando a ser executada é: coremark1 0x0 0x0 0x66 0 7 1 2000 , considerando o subitem a.4, que indica a entrega do executável pelo Comissão de Assessoramento Técnico à Licitação, previamente compilado pelo TSE. Está correto o nosso entendimento?

4. No item 59 do Anexo II é solicitado que a bi-injeção das teclas deve permitir que o código Braille possa ser sobreposto às informações (algarismos e letras). Entendemos que em alguns casos, obrigatoriamente os pontos do código Braille das teclas necessitem ter plásticos de cores diferentes para ficarem sobrepostos aos algarismos e letras, isto é, estes pontos do Braille sejam divididos entre os moldes da bi-injeção, poderemos ter muita dificuldade para produzi-los, encarecendo o produto. Esta solicitação pode ser alterada para colocarmos o código Braille fora dos algarismos e letras ou então usarmos gravação a laser, que garante ao menos 10 (dez) milhões de toques?

5. No item 47 do Anexo II é solicitado que todas as teclas de acionamento mecânico devem ser do tipo Single pole, double throw (SPDT) e ter chave de contato metálico resistivo. No item 56 são pedidos cursos mínimos que não são compatíveis com as teclas produzidas em massa. Para evitarmos a utilização de teclas customizadas, **este requisito poderia ser flexibilizado**, permitindo outras tecnologias que garantam o reconhecimento do estado de cada tecla nos estados de repouso ou acionado, que é a intenção de utilização da tecnologia SPDT?

6. Consta no item 13 do Anexo I que é permitido a subcontratação para fornecimento das embalagens das urnas. Considerando que as urnas devem ser entregues dentro das embalagens, entendemos que o conjunto urna+embalagem é 01 (um) produto industrializado. Considerando a informação da subcontratação e necessidade de capacidade técnica do fornecedor da embalagem, entendemos que o TSE comprará embalagens adicionais, individualmente?

7. No item 1.6 da Tabela D2 do Anexo I consta que a embalagem parte do item A1 da tabela D1. Entretanto consta novamente no item A3 da tabela D1 a embalagem. Entendemos que solicitação da embalagem está duplicada, sendo necessário a revisão das tabelas?

8. No item 16.1 do Anexo I é solicitado atestado de capacidade técnica para fornecimento da embalagem. Entendemos que o atestado ou declaração de capacidade técnica deverá ser da subcontratada e não da licitante. Está correto nosso entendimento?

9. No item 16.2 do Anexo I é solicitado atestado de capacidade técnica para transporte das urnas. Entendemos que o atestado ou declaração de capacidade técnica deverá ser da empresa subcontratada. Está correto nosso entendimento?

10. Referente ao item 17.3 do anexo I, entendemos que também será solicitado que as declarações ou atestados deverão somar uma quantidade mínima de 40 (quarenta) mil unidades fornecidas, conforme item 17.1.3. Está correto nosso entendimento?

11. No item K da tabela D1 do anexo I consta o valor anual de garantia estendida para somente 1 (uma unidade). Solicitamos confirmar a quantidade deste item, uma vez que a quantidade de urnas eletrônicas é 180.000.

12. O item 132.10.2.c.1 do Anexo I trata sobre valores de multas decorrentes de descumprimento de obrigações relacionadas à garantia ordinária. É tomado como base o prazo de 36 meses (prazo da garantia ordinária). Entendemos que, caso haja contratação da garantia estendida, este prazo, para cálculo do valor da multa, será igual e proporcional aos meses contratados. Está correto nosso entendimento?

13. No Anexo VI existe diferença entre as listas de componentes rastreáveis apresentadas nos itens 6.1 e 36 do respectivo anexo. Solicitamos esclarecimento sobre quais os componentes serão rastreáveis.

14. As vendas ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE) se enquadram como vendas a não contribuintes do ICMS, sujeitando-se, assim, ao recolhimento da diferença de alíquotas do ICMS instituída pela EC 87/2015 (DIFAL EC 87/15). Entretanto, o Convênio ICMS 75/97 assim deliberou: "Cláusula primeira Ficam isentas do ICMS as operações com Coletores Eletrônicos de Votos (CEV), suas partes, peças de reposição e acessórios, adquiridos diretamente pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE."

Diante do exposto, pergunta-se:

14.1 Independente da unidade federada onde venham a ser entregues os CEV's, pode ser aplicada a isenção do ICMS instituída pelo Convênio ICMS 75/97, elidindo o pagamento do DIFAL EC 87/15?

14.2 Considerando que o custo do DIFAL EC 87/15 varia de acordo com a unidade da Federação (UF) de destino da mercadoria, é possível informar uma estimativa de quantidades que serão entregues em cada UF, a fim de que o licitante vendedor possa valorizar adequadamente o correspondente custo?

14.3 Não sendo possível atender a solicitação da questão 14.2, será determinado algum padrão de equalização quanto ao custo do DIFAL EC 87/15, tanto aos licitantes vendedores estabelecidos nas regiões Sul e Sudeste, quanto aos demais?

14.4 Caso a distribuição por UF não se concretize conforme o estimado nos ditames da questão 14.2, ou caso seja adotada a equalização citada na questão 14.3, e seja comprovado pelo licitante vendedor que a

distribuição real e efetiva das mercadorias está ocasionando aumento de custo decorrente do DIFAL EC 87/15, será garantido o direito de equalização de preços?

15. A urna eletrônica é isenta de Imposto de Importação e Imposto de Produtos Industrializados (Lei 9.643). Entendemos que as peças de reposição, assim como os suprimentos (MA/MR) não estarão isentas destes impostos. Sendo assim, deveremos considerar estes impostos nos preços a serem apresentados na proposta. Está correto nosso entendimento?

16. Item 8 do Anexo I informa que a demanda está estimada em 103.598 urnas, com lote inicial de 48.000 unidades, considerando a disponibilidade orçamentária para o ano de 2019. Entendemos que está garantia da aquisição mínima de 48.000 unidades?

Quaisquer dúvida estamos a disposição, obrigado,

RAFAEL LEANDRO DOS SANTOS, PMP.

Gerente – Comercial Governo e Gestão de Projetos

rlsantos@positivo.com.br

Positivo Tecnologia

Tel.: (41) 3312-3653

Cel.: (41) 99644-5709

POSITIVO

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada no seu conteúdo, devendo informar ao remetente e eliminar a mensagem definitivamente de seu sistema.

A Positivo Tecnologia busca garantir os mais altos níveis de integridade corporativa e ética em suas atividades, disponibilizando a todos o Canal Aberto, por meio do qual qualquer pessoa pode relatar possíveis violações às políticas da empresa, leis e regulamentos. O Canal Aberto pode ser acessado de forma anônima, a qualquer momento, pelo site www.positivotecnologia.com.br/canalaberto ou pelo telefone [0800 727 7016](tel:08007277016).